

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO N° 048/2025/SEMA**

**Assunto:** Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2025/31059**.

### **1 - Do Objeto e do Valor**

Trata-se de “Aquisição de 40 CAMINHÕES COLETORES-COMPACTADORES, 10 CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF E 10 CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF, para atender às necessidades de gestão de resíduos sólidos urbanos nos municípios de Mato Grosso, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025/SEMA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/SEMA/MT/2025”, no valor total de **R\$ 32.100.000,00** (trinta e dois milhões e cem mil reais).

### **2 - Das Empresas Fornecedoras**

As empresas a serem contratadas para o fornecimento dos objetos acima citados serão:

**LOTE 001 - M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA, CNPJ nº 07.811.058/0001-64**, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, complemento: Setor Distrito Industrial, bairro: Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, CEP 78098-000, no valor total de **R\$ 24.400.000,00** (vinte e quatro milhões e quatrocentos mil reais), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0002/SEMA/2025, referente ao item 3 do Lote 001, págs. 32-33.

**LOTE 002 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93**, com endereço na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, bairro: 23 de setembro, Várzea Grande/MT, CEP 78110-677, no valor total de **R\$ 7.700.000,00** (sete milhões e setecentos mil reais), conforme Ordem de Utilização de Ata nº 0002/SEMA/2025, referente aos itens 4 e 5 do Lote 002, págs. 34-36.

### **3 – Da Documentação**

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa do Processo de Utilização no SIAG;
- Termos de Desentranhamento, págs. 1-11;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 12-23;
- Despacho de Modalidade, pág. 24;
- Declaração de encerramento de exercício, pág. 25;
- Quadro de Detalhamento da Despesa, pág. 26;
- Quadro de Detalhamento do Processo de Crédito Adicional; págs. 27-31;
- Ordens de Utilização da Ata, pág. 32-36;
- Portarias, págs. 37-39;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 40;
- Estoque dos Itens da ARP, págs. 41-42;
  
- Empresa: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA, CNPJ nº 07.811.058/0001-64**;
- Contrato Social, págs. 43-56;



- Documento do sócio administrador da empresa, pág. 57;
- Procuração Pública, págs. 58-61;
- Documento do outorgado, pág. 62;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 63;
- Alvará de localização e funcionamento 2025, pág. 64;
- Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral, pág. 65;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, **válida até 12/05/2026**, pág. 66;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 30/01/2026**, págs. 67-68;
- Certidão negativa de débitos gerais do contribuinte municipal de Cuiabá-MT, **válida até 12/01/2026**, pág. 69;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido até 26/12/2025**, pág. 70;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, **válida até 27/05/2026**, pág. 71;
- Certidão de Nada Consta de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Insolvência Civil e Criminais, **válida até 02/01/2026**, pág. 56;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 73-83;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 84-86;
- Carta de Exclusividade, pág. 87;
- Declaração conjunta, pág. 88;
- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 89-103;
  
- Empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **02.416.362/0001-93**:
- Contrato Social, págs. 104-120;
- Documentos dos sócios da empresa, págs. 121-123;
- Instrumento Particular de Procuração, págs. 124-141;
- Documento do outorgado, pág. 142;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 143;
- Alvará de localização e funcionamento 2025, pág. 144;
- Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral, pág. 145;
- Certidão Simplificada, págs. 146-147;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, **válida até 27/05/2026**, pág. 148;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 25/01/2026**, págs. 149-150;
- Certidão negativa de débitos gerais do contribuinte municipal de Várzea Grande-MT, **válida até 28/12/2025**, pág. 151;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido até 14/12/2025**, pág. 152;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, **válida até 27/05/2026**, pág. 153;
- Certidão de Nada Consta de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Insolvência Civil e Criminais, **válida até 30/12/2025**, págs. 154;
- Balanço Patrimonial 2023 e 2024, págs. 155-170;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 171-206;
- Declaração concessionária IVECO, pág. 207;
- Declaração conjunta, pág. 208;
- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 209-223;

#### 4 - Da Justificativa Técnica



Em conformidade com o ISFD nº 077/GGRS/2025, em sua justificativa técnica da contratação, págs. 13-14, a área demandante, destaca que:

A presente contratação tem por finalidade subsidiar a implementação e fortalecimento das políticas públicas de gestão de resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e legislações correlatas. O Estado apresenta desafios significativos relacionados à coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos urbanos, especialmente nos municípios de pequeno e médio porte, que enfrentam limitações financeiras e operacionais para manter sistemas de coleta regulares e ambientalmente adequados. Diante deste cenário, justifica-se a necessidade de aquisição e distribuição dos seguintes equipamentos: 40 (quarenta) caminhões coletores de lixo Atenderão diretamente a coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos em diferentes municípios. A frota nos municípios no Estado, atualmente é insuficiente, em muitos casos obsoleta, resultando em ineficiência e riscos ambientais e à saúde pública. A ampliação da frota permitirá maior cobertura da coleta, redução do descarte irregular e melhoria da qualidade ambiental. 10 (dez) caminhões com equipamento roll on/roll off Necessários para atender municípios que realizam transporte de grandes volumes de resíduos até os aterros licenciados. 10 (dez) caçambas roll on/roll off Complementares aos caminhões, possibilitam o armazenamento, o acondicionamento temporário e o transporte seguro dos resíduos. Favorecem a operação integrada, garantindo maior eficiência na destinação final e contribuindo para a redução de passivos ambientais. A escolha dos quantitativos considera: O número de municípios com população inferior a 50 mil habitantes, que concentram maiores dificuldades na gestão dos resíduos. A necessidade de fortalecer a coleta seletiva e o transporte até aterros sanitários licenciados. A promoção da associação de catadores e cooperativas, ao fornecer infraestrutura que viabilize maior reaproveitamento de materiais recicláveis.

Portanto, a contratação dos equipamentos justifica-se pela relevância social, ambiental e econômica, pois contribuirá diretamente para: Aumento da eficiência dos sistemas municipais de limpeza urbana; Redução de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos; Atendimento às metas estabelecidas na legislação ambiental vigente; Apoio às administrações municipais no cumprimento de suas responsabilidades constitucionais e legais relacionadas à gestão de resíduos sólidos. Assim, a aquisição e distribuição de 40 caminhões coletores de lixo, 10 caminhões roll on/roll off e 10 caçambas configura-se medida estratégica para consolidar avanços nas políticas públicas ambientais do Estado de Mato Grosso, com reflexos positivos na saúde da população e na qualidade ambiental.

## 5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEMA foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

### 5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.



A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/SEMA/MT/2025, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **11 de agosto de 2025**, que pode ser verificado por meio do link: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18611/#/p:265/e:18611>, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumpre ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

**Art. 209.** Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

## 6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

**Art. 61** Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEMA, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em **11 de agosto de 2025**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

## 7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2025/31059**, Pedido de Utilização à Ata de Registro de Preços nº 0001/2025/SEMA para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2025.

*Daniela Ap. Visconi da S. Macedo*  
Residente Técnica  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA/MT

*Jdakklynn add Odássia P. Pinha*  
Gerente  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA/MT

